



**PROJETO DE LEI Nº 1.155, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), para suprir dotações orçamentárias já existentes na LOA/2021, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
02	07	12	361	0004	2051	339039.00	1012001	146.000,00
02	07	12	365	0004	2041	339036.00	1012001	60.000,00
02	07	12	365	0004	2041	339039.00	1012001	30.000,00
02	07	12	122	0004	2052	339036.00	1012001	70.000,00
							<b>Total</b>	<b>306.000,00</b>

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada,

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
02	07	12	361	0004	2051	339030.00	1012001	306.000,00
							<b>Total</b>	<b>306.000,00</b>

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

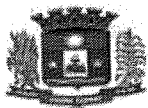
Pouso Alegre, 24 de março de 2021.

RAFAEL TADEU  
SIMOES:45754276672  
Assinado de forma digital  
por RAFAEL TADEU  
SIMOES:45754276672  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE  
SOBREIRO:48304611600  
Assinado de forma digital  
por RICARDO HENRIQUE  
SOBREIRO:48304611600  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete

JULIO CESAR DA SILVA  
TAVARES:53272692649  
Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR DA SILVA  
TAVARES:53272692649

Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, que encaminhamos a essa Egrégia Câmara, tem como objetivo a suplementação orçamentária para dar continuidade nos processos de aluguéis da Secretaria de Educação e Cultura bem como na contratação de Caminhão PIPA, com água potável certificada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Desta forma, solicitamos que sejam suplementadas as dotações, objetivando dar prosseguimento nas propostas do ano letivo de 2021, bem como das ações educacionais.

Por todo o exposto, com o intuito de atender cabalmente a demanda educacional, rogamos o empenho e afinco de Vossa Excelência e de todos os Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre, 24 de março de 2021.

**RAFAEL TADEU**

**SIMOES:45754276672**

**RAFAEL TADEU SIMÕES**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por RAFAEL TADEU

SIMOES:45754276672

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Prestação de Contas

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I  
Vínculo: 1012001 Período: Março/2021 Entidade: Consolidado

Pág 1 / 1

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 1012001 - ENSINO**

Impacto	2021	2022	2023
Ativo Financeiro Inicial (I)	3.835.177,65	3.835.177,65	3.835.177,65
Passivo Financeiro Inicial (II)	742.077,97	742.077,97	742.077,97
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	3.093.099,68	3.093.099,68	3.093.099,68
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>32.835.617,09</b>	<b>32.835.617,09</b>	<b>32.835.617,09</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>32.837.093,69</b>	<b>32.837.093,69</b>	<b>32.837.093,69</b>
Receita (V)	9.391.251,65	9.391.251,65	9.391.251,65
Interferências Ativas (VI)	23.445.842,04	23.445.842,04	23.445.842,04
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>(1.476,60)</b>	<b>(1.476,60)</b>	<b>(1.476,60)</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	(1.476,60)	(1.476,60)	(1.476,60)
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>27.695.213,30</b>	<b>27.695.213,30</b>	<b>27.695.213,30</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>27.692.516,36</b>	<b>27.692.516,36</b>	<b>27.692.516,36</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	8.936.043,19	8.936.043,19	8.936.043,19
Interferências Passivas (XI)	18.756.473,17	18.756.473,17	18.756.473,17
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>2.696,94</b>	<b>2.696,94</b>	<b>2.696,94</b>
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	2.696,94	2.696,94	2.696,94
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)</b>	<b>5.144.577,33</b>	<b>5.144.577,33</b>	<b>5.144.577,33</b>
<b>Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)</b>	<b>8.233.503,47</b>	<b>8.233.503,47</b>	<b>8.233.503,47</b>
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>306.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>5.144.577,33</b>	<b>5.144.577,33</b>	<b>5.144.577,33</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>8.233.503,47</b>	<b>8.233.503,47</b>	<b>8.233.503,47</b>

**Conclusão****Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital  
TAVARES:5327269264 por JULIO CESAR DA SILVA  
9 TAVARES:53272692649